

3 UMA ANÁLISE DO INQUÉRITO 4933/DF À LUZ DO COLONIALISMO DE DADOS NO BRASIL

AN ANALYSIS OF INQUIRY 4933/DF IN LIGHT OF DATA COLONIALISM IN BRAZIL

Bruna de Oliveira Pereira¹

Ana Luiza Sabino de Sá e Silva²

Wagner Silveira Rezende³

Palavras-chave: Eleições presidenciais; Desinformação; Segundo turno; Verificação de fatos.

RESUMO

Neste estudo realizaremos uma breve discussão acerca do Inquérito 4933/DF (INQ 4933, 2023a; 2023b), que investiga a suposta campanha de plataformas digitais, especialmente a Google e o Telegram, contra o Projeto de Lei 2630/2020 (PL das fake news) no Brasil, a partir da perspectiva do colonialismo de dados, suscitando discussões sobre a liberdade de expressão, o controle da informação e o papel das gigantes tecnológicas – Big Techs –, no país. Para tanto, a estratégia metodológica adotada é a descritiva, envolvendo uma revisão bibliográfica, a fim de identificar e analisar a literatura acadêmica relacionada ao colonialismo digital, a influência das Big Techs e as questões de regulação da internet. Também aprofundaremos nossa compreensão do contexto do INQ 4933 (2023a; 2022b), realizando uma análise crítica do conteúdo dos documentos oficiais, à luz do colonialismo digital, para examinar como essa teoria se aplica ao caso em questão.

Às vésperas da votação do Projeto de Lei das Fake News, diversas plataformas direcionaram mensagens e conteúdos aos seus usuários, alguns deles rotulando o PL como “PL da Censura” e moldando a discussão de forma negativa, como em “Saiba como o PL 2630 pode piorar a sua internet” e “O PL das Fake News pode aumentar a confusão sobre o que é verdade

¹ Mestranda em Direito e Inovação pela Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGD-UFJF). Bolsista de pós-graduação da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (Fapemig). E-mail: bruna.oliveira@direito.ufjf.br

² Mestranda em Direito e Inovação pela Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGD-UFJF). E-mail: analuizasabinosilva@gmail.com

³ Professor de Sociologia do Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação (PPGD-UFJF). E-mail: wagner.rezende@ufjf.br

ou mentira no Brasil” (INQ 4933, 2023a). Em resposta a essa suposta campanha contra o PL das fake news, o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), acionou a Procuradoria Geral da República (PGR) com uma notícia-crime para investigar a conduta das plataformas em relação ao PL. Assim, a pedido da PGR, o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, instaurou um inquérito (INQ 4933, 2023a) com o objetivo de apurar se os diretores das plataformas Google e Telegram estariam influenciando a opinião pública e os legisladores contra a regulamentação das fake news.

Nick Couldry e Ulises Mejias (2018) introduziram o conceito de colonialismo de dados para descrever uma forma emergente de colonialismo, enraizada na dependência de poder impulsionada pelas novas tecnologias. Este fenômeno é uma mescla de práticas exploratórias historicamente associadas ao colonialismo com as operações da tecnologia da informação e comunicação. A coleta, retenção e análise de dados que abrangem a vida humana desempenham um papel central, estabelecendo uma conexão significativa com o conceito de capitalismo de vigilância, de Shoshana Zuboff (2018; 2020), uma vez que a autora aponta que grandes plataformas utilizam os dados dos indivíduos de forma dissimulada, manipulando-os para seus próprios fins, enquanto os indivíduos muitas vezes têm a ilusão de escolha e controle de suas informações.

Como resultado preliminar, observamos que o Inquérito 4933/DF suscita importantes discussões relacionadas à liberdade de expressão, ao controle da informação e ao papel das gigantes tecnológicas no cenário político do país. Sob essa perspectiva, à medida que a investigação do Inquérito avança, é fundamental compreender o impacto dessa influência exercida pelas plataformas digitais, à luz do colonialismo de dados, na formação da opinião pública e nas decisões que circundam o PL 2630/2020.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei no 2.630, de 2020**. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília, DF: Senado Federal, 2020a. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141944>. Acesso em: 14 set. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inquérito 4933/DF**, min. Alexandre de Moraes. 2023a. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DecisoInquerito4933.pdf>. Acesso em: 14 set. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inquérito 4933/DF**, min. Alexandre de Moraes. 2023b.

Disponível em:

<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/INQ493321despacho.pdf>. Acesso em: 14 set. 2023.

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises Ali. Data colonialism: rethinking big data's relation to the contemporary subject. **LSE Research Online**. Lse.ac.uk, 2018. Disponível em: http://eprints.lse.ac.uk/89511/1/Couldry_Data-colonialism_Accepted.pdf. Acesso em: 30 ago. 2023.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução George Schlesinger. 1. ed., Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

ZUBOFF, Shoshana. Big Other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização da informação. *In*: BRUNO, F. et al. (org.). **Tecnopolíticas da Vigilância**: perspectivas da margem. São Paulo: Boitempo, 2018. p. 17-68.